

Palavra oportuna

O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Reginaldo de Castro, acaba de emitir, em artigo no **Correio Braziliense**, a palavra correta do condutor, do **batonnier**. Como representante da classe dos advogados, que institucionalmente é, analisou e condenou as "relações incestuosas" do Poder Executivo com o Poder Judiciário. Assim fez à luz de declarações do ex-secretário-geral da Presidência da República, ora sujeito a investigações. Assinalou bem que "a OAB quer que sejam cabalmente esclarecidas todas as acusações que pesam sobre Eduardo Jorge, o governo federal e sobre mais quem quer seja".

Com igual oportunidade, examina "outro aspecto" também "grave" do quadro nacional. Realçou "o furor denunciante que não poupa vítima. Ignora-se — acentuou — o princípio democrático segundo o qual todos são inocentes até prova em contrário, cabendo o ônus da prova a quem acusa". A advertência não visa a atenuar a culpa de ninguém, até porque a Constituição declara, no artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. E a Ordem dos Advogados não postula privilégios, mas a prevalência do regime constitucional e legal, como escudo de todos os cidadãos.

A observação apropriada significa que o indivíduo, qualquer que seja, tem direito a tratamento imparcial e respeitoso. Não importa a natureza do suposto delito, nem a condição da pessoa. De "colarinho branco" ou humilde, há de ser tratado com civilidade nos atos processuais. O respeito não distingue categorias sociais. É uma garantia para o acusado e testemunho de isenção da parte dos que promovem o levantamento das provas, ou vão proferir a sentença. Já nos referimos ao assunto nesta coluna. Vale refletir de novo sobre a matéria, a fim de evitar que se generalize o espírito de cassação de direitos, que corre em certas áreas da sociedade brasileira. Há mesmo cidadãos desatentos, ou levados pelo vagalhão da publicidade, que esquecem o dia de amanhã e confundem e igualam todos os acusados. Não perguntam, sequer, como a Constituição, que é abrigo de todos, disciplina os processos.

É próprio, assim, relembrar algumas normas constitucionais, que estão ordenadas, precisamente, no artigo 5º, sob o título "dos direitos e garantias fundamentais". Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente. Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. Aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Por fim, e para não invocar outros princípios: ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

É pena que, 500 anos depois do descobrimento, postulados dessa importância precisem ser postos em relevo. A verdade, porém, é que há muito que delas faça juízo secundário, inclusive entre detentores do poder. Assim nos mostra a experiência. Daí a necessidade de voltar sempre a Rui Barbosa para recordar suas lições, a um tempo, de coisas, de saber e de absoluto respeito à pessoa humana. Recorde-se, como tanto já o foi, a carta dele a Evaristo de Moraes, em 1911. Respondendo ao colega e correligionário que experimentava dúvida em aceitar a defesa de seu amigo pessoal, mas adversário político e num regime de larga repercussão, Rui deu-lhe o conselho de grandeza exemplar. Ressaltou que "os partidos transpõem a órbita da sua legítima ação, toda vez que invadam a esfera da consciência profissional e pretendam contrariar a expressão do Direito". E ainda: "Ora, quando quer e como quer que se cometa um atentado, a ordem legal se manifesta necessariamente por duas exigências, a acusação e a defesa, das quais a segunda, por mais execrando que seja o delito, não é menos especial à satisfação da moralidade pública do que a primeira. A defesa não quer o panegírico da culpa, ou do culpado. Sua função consiste em ser, ao lado do acusado, inocente, ou criminoso, a voz dos seus direitos legais". Daí, e sempre ensinando com o exemplo, ter sido advogado de adversários e de inimigos, até sem procuração. Nem por isso deixou de condenar os crimes, sobretudo os lesivos ao Estado.

O justo comentário do presidente da Ordem provocou estas modestas linhas, em respeito aos direitos de todos os cidadãos.



POR
JOSAPHAT
MARINHO